



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO REFERENTE A DATA COMEMORATIVA AO DIA DAS MÃES

1 – INTRODUÇÃO

Os quantitativos do objeto, foram estimados pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 4 do presente Termo de Referência.

2 – OBJETO

O objeto deste documento consiste na contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de serviços relacionados à organização de evento referente a data comemorativa ao Dia das Mães, de interesse da Administração Pública neste Município.

3 – DO VALOR

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 121.433,30 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos). O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme planilha em anexo.:

LOTE I (ESTRUTURA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	PÚLPITO EM ACRÍLICO OU MADEIRA COM SUPORTE PARA MICROFONE E ÁGUA. COM DIÁRIAS DE 06 (SEIS) HORAS.	DIARIA	1	62,68	62,68
2	TOALHA DE 7M X 2,5M, MESA DE AUTORIDADE / DIRETIVA DE EVENTOS, EM TECIDO GORGURÃO, DE COR DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, SEM EMENDA E COM RIBANA NAS PONTAS. SOBRETALHAS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS (EM COR A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO). A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR E RETIRAR DO LOCAL DO EVENTO, COM DIÁRIA DE 12 HORAS.	DIARIA	1	120,27	120,27
3	SONORIZAÇÃO: DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08	DIARIA	1	5.500,00	5.500,00



	MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVES COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18 (DEZOITO POLEGADAS) E 12 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS.				
4	PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 6,00 X 6,00 METROS, ESTRUTURA PARA COBERTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS; FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS EM LONA ANTICHAMA; GUARDA-CORPO EM TODO PERÍMETRO; BASE A 2,20M DE ALTURA EM RELAÇÃO SOLO; ESCADAS DE ACESSO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, PISO EM TABLADO DE AÇO COM SUPERFÍCIE EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, REVISTO COM LONA ANTIDERRAPANTE.	DIARIA	1	2.900,00	2.900,00
5	LOCAÇÃO DE REFRIGERADOR FREEZER HORIZONTAL PARA ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, ILUMINAÇÃO INTERNA, ISOLAMENTO TÉRMICO, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 2°C A 8°C E -18°C A -22°C; TENSÃO 220 V. A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO DISPONIBILIZARÁ LOCAL	UNIDADE	6	148,50	891,00



APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO DO FREEZER DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVER SENDO UTILIZADO. DIÁRIA DE UTILIZAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE				
TOTAL				9.473,95

LOTE II (DECORAÇÃO E SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	DECORAÇÃO: MALHA DECORATIVA E DE TECIDO VOAL PARA FORRO DO LOCAL DO EVENTO. MALHA DECORATIVA PARA ORNAMENTAÇÃO DO TETO DO AUDITÓRIO, CADEIRAS PLASTICAS (400 UNIDADES). BOX TRUSS PARA LONA (3X7M) TENSIONADA, BOX TRUSS COM LONA (3X3M) TENSIONADA. CADEIRA DE FERRO (12 UNIDADES). FLORES NATURAIS PARA A EXTENSÃO DA FRENTE DO PALCO TIPO JARDINEIRA, 5 ARRANJOS DE FLORES, 5 PEDESTAIS PARA ARRANJOS DE FLORES, COMPOSIÇÃO DA AREA DE CONVIVENCIA: SOFÁ, PUFFS, POLTRONAS, MESA PARA CAFÉ, TAPETE E CORTINA.	SERVIÇO	1	5.752,00	5.752,00
2	COORDENADOR DE EVENTOS - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS.	DIARIA	1	325,00	325,00
3	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA EM MATERIAL PLÁSTICO; QUADRADA; COM 4 (QUATRO) CADEIRAS; COR BRANCA.	UNIDADE	800	20,00	16.000,00
4	APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MUSICAL LOCAL, AO VIVO, COM O MÍNIMO DE 04 (QUATRO) COMPONENTES, PARA AMBIENTAÇÃO DO EVENTO E COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS. O GRUPO SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA SUA APRESENTAÇÃO, COMO MICROFONES, PEDESTAIS, INSTRUMENTOS, CAIXAS DE SOM, DE RETORNO.	DIÁRIA	2	2.000,00	4.000,00
5	MESTRE DE CERIMÔNIA - MÉDIA 6 HORAS DE SERVIÇO	DIÁRIA	1	619,00	619,00
6	GARÇOM - COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E	UNIDADE	15	133,19	1997,85

HABILIDADE. DEVERÁ ESTAR CORRETAMENTE UNIFORMIZADO PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO. DEVERÁ SERVIR CONFORME PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E SOLICITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, ATENDENDO AS MESAS.				
TOTAL				28.693,85

LOTE III (ALIMENTAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes.	UNIDADE	5.000	14,82	74.100,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS • COPO PLÁSTICO DE 200 ml. Deve ser envasada e acondicionada em COPO PLÁSTICO com aproximadamente 200 ml, com tampa aluminizada, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 48 (QUARENTA E OITO) COPOS CADA CAIXA, desinfetados, lacrados e rotulados na origem e tampa com lacre de segurança (inviolável).	CAIXA	120	19,55	2.346,00
TOTAL					76.466,00

LOTE IV (PROJEÇÃO E IMAGENS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	PROJEÇÃO PARA EVENTOS GRANDE PORTE 02 Projetores de 2500 lumens 02 Telas para projeção 210 com tripé 01 Notebook com processador de 2.0 GHz, 4GB de memória e sistema operacional Windows 10, com software apropriado para corte e manipulação de imagens e áudios de diversos formatos 02 Câmeras para transmissão local em tempo real 01 Mesa de Corte Operador técnico qualificado Serviço de montagem e desmontagem	DIARIA	1	3.500,00	3.500,00
2	01 Painel de LED P5 medindo 3mx 2m com estrutura em box truss P30, montada em formato de trave medindo 04mx 03m com	DIARIA	1	2.799,50	2.799,50



	apoio de pé medindo 2m para cada lado, com transmissão simultânea e uma câmera full hd montada em tripé com operador, vídeo processadora com software e send card. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação e desmontagem de todo o material.				
3	Serviço de gravação e edição de Vídeo (com efeitos especiais). Entrega do produto final com a matriz alta resolução e uma cópias em DVD, com edição por computador, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado e elaboração de trilha sonora. Identificar em cada DVD com as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data.	SERVIÇO	1	500,00	500,00
TOTAL					6.799,50

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

De acordo com o art. 54, inc. I, da Lei Municipal nº 002/2017 de 27 de janeiro de 2017, que disponibiliza a seguinte finalidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho:

“Art. 54. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho tem por finalidade:

I - Promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;”

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho são encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. Nesse contexto, a realização de eventos tem significativa importância para a concretização dos objetivos e metas traçados pela Prefeitura, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho realizará o evento do Dia das Mães, que contam com a participação de autoridades e da comunidade em geral. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada com capacidade de planejar e organizar eventos, distribuídos nos diversos serviços de maneira a propiciar conforto e qualidade as atividades oferecidas pelo município.

5 – REQUISITOS GERAIS

A verificação da qualidade dos serviços será feita por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho requisitante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes mediante critérios de qualidade e aceitabilidade.

O(s) fornecedor(es) dos serviços devem, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Contratante, permitirem a entrada em suas instalações, para que sejam realizadas verificações que a Contratante julgar necessárias, tais como, acompanhamento da entrega dos bens.

6 – ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem contratados são as mesmas definidas e delineadas nas tabelas relativas já apresentadas.

7 – DA VIGÊNCIA



O presente contrato terá vigência até 60 (sessenta dias), a contar da data de sua assinatura.

8 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

A(s) solicitação(ões) do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s), será(ão) realizado(s) ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Serviços, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, de forma única, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência.

O objeto será recebido provisoriamente durante a prestação do serviço, definitivamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços inadequados no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante. Em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.



A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco XXXXXXXX, nº XXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, Agência nº XXXXXX.

O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

12 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreeajustáveis.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	09 – Sec. Mun. de Ass. Social, Juv. e Trabalho
Unidade Gestora	09.01 – Sec. Mun. de Ação Social, Juv. e Trabalho
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0137 – Gestão de Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.048 – Manut. e Func. da Sec. de Ação Social
Classificação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Econômica	
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

15 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

Prestar serviços de prestação de serviços relacionados à organização de evento referente a data comemorativa ao Dia das Mães conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características da Prestação de serviços de prestação de serviços relacionados à organização de evento referente a data comemorativa ao Dia das Mães;

Executar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** nas Ordens de Serviços, os serviços de prestação de serviços relacionados à organização de evento referente a data comemorativa ao Dia das Mães, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços de organização do evento;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à **CONTRATANTE** para pagamento;

Substituir os serviços relacionados à organização de evento referente a data comemorativa ao Dia das Mães reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na Ordem de serviços, a prestação de serviços relacionados à organização de evento referente a data comemorativa ao Dia das Mães, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços relacionados à organização de evento referente a data comemorativa ao Dia das Mães, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que a prestação do serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado, no prazo previsto no Termo de Referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

16 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no Termo de Referência:

Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários; mediante apresentação da devida justificativa.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Receber os serviços prestados, bem como os materiais relacionados à organização de evento, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços relacionados à organização de evento referente a data comemorativa ao Dia das Mães, de interesse da Administração Pública neste Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.





17 - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A CONTRATADA, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho e não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

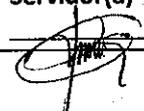
A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.





A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

18 – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

20 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

21 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22 – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Assinatura do Responsável pelo Termo de Referência:

Conceição de Maria Lucena Cruz
CONCEIÇÃO DE MARIA LUCENA CRUZ

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.
Portaria: 096/2017 -GP

Termo de Referência analisado e aprovado em:

25/03/2019

Hádilla da Silva Campos
HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Port.: nº 013/2017-GP

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho



PORTARIA Nº 096/2017- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CONCEIÇÃO DE MARIA LUCENA CRUZ**, portadora de RG 02336742002-1 SSP/MA e CPF 027.213.343-44, para ocupar o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 24 de Fevereiro de 2017.

Emmanuel Lima de Oliveira
Emmanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 25/03/2017

Servidor Responsável